



**PL 1388/2023**  
**00048-T**

SENADO FEDERAL  
**Gabinete do Senador ASTRONAUTA MARCOS PONTES**

SF/23051.86489-19

**PROJETO DE LEI N° 1388, DE 2023**

Dispõe sobre crimes de responsabilidade e disciplina o respectivo processo e julgamento.

**EMENDA SUPRESSIVA**

Suprimir o Art. 42. e 43.

**JUSTIFICAÇÃO**

O processo de impeachment é um procedimento legal utilizado para destituir um chefe de estado, geralmente o presidente, de suas funções. No Brasil, o processo de impeachment é regulamentado pela Constituição Federal de 1988.

O processo começa com a apresentação de uma denúncia por um membro do Congresso Nacional. A denúncia deve ser aceita pela Câmara dos Deputados, que é responsável por julgar se há elementos suficientes para a abertura do processo. Se a maioria dos deputados decidir que a denúncia é consistente, o processo segue para o Senado Federal, que conduz o julgamento propriamente dito.

Não há espaço no Art. 86 da Constituição Federal para que haja um juízo de admissibilidade da denúncia pelo Senado Federal, está claro que esta atribuição é exclusiva da Câmara dos Deputados.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
**Senador ASTRONAUTA MARCOS PONTES**

---

Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 08, subsolo – Anexo II – Senado Federal – Brasília (DF) – CEP 70.165-900  
Fone: (61) 3303-1177



Assinado eletronicamente, por Sen. Astronauta Marcos Pontes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8188219004>